

**LEI Nº 1.274/2013**

**DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito de natureza especial à lei orçamentária do Município de Alexânia – GO para o exercício de 2013 e dá outras providências”.*

A **Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, no interesse da Administração, a abrir na vigência do orçamento para o exercício de 2013, crédito orçamentário de natureza especial até o limite de R\$ 662.832,19 (seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezenove centavos), mediante a utilização dos recursos definidos no art. 43 e seus parágrafos, da lei nº 4.320/64, para atender às necessidades dos órgãos da Administração Municipal.

§ 1º - Auxílio moradia e auxílio alimentação, destinado aos médicos do programa mais médicos (portaria 23, de 10 de outubro de 2013 do Ministério da Saúde).

§ 2º - Dispêndio financeiro, inerentes à lei municipal nº 1.259/2013 de 06 de setembro de 2013 (convênio com SINPRAL – Sindicato dos Produtores Rurais de Alexânia).

§ 3º - Dispêndio financeiro para atender ao convênio entre o Município de Alexânia e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE OLHOS D'ÁGUA – ACORDE.

§ 4º - Dispêndio financeiro para atender ao convênio entre o Município de Alexânia e a UNISEG – Unidade Integrada de Segurança e Defesa Social.

§ 5º - Dispêndio financeiro para atender ao convênio entre o Município de Alexânia e a Associação dos Moradores da Morada do Sol.

§ 6º - Despesas com pagamento de precatório referente à aquisição de um imóvel destinado ao Lixão Municipal.

**Art. 2º** - As despesas oriunda da abertura do presente crédito especial correrão à conta orçamentária classificada sob a rubrica e seus respectivos valores:

**ÓRGÃO: 13 – FMS -ALEXANIA**

**UNIDADE: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNÇÃO: 10 – SAÚDE**

**SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA**

**PROGRAMA: 0210 – ATEND. AMBUL/EMERG/HOSPITALAR**

**AÇÃO: 2.596 – MANUTENÇÃO DO PSF**

**ELEMENTO: 3.3.90.46 – AUXILIO-ALIMENTAÇÃO.....R\$ 3.000,00**

**ELEMENTO: 3.3.90.48 – OUTROS AUXÍL. FINAN. PESSOAS FÍSICAS....R\$ 12.000,00**

**ÓRGÃO: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANIA**

**UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO - GABIN**

**FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO**

**SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PROGRAMA: 0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**AÇÃO: 2.495 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

**ELEMENTO: 3.3.70.41 – CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 136.500,00**

**ÓRGÃO: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANIA**

**UNIDADE: 23 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO - SEMCT**

**FUNÇÃO: 13 – CULTURAL**

**SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL**

**PROGRAMA: 0473 – DIFUSÃO CULTURAL**

**AÇÃO: 2.545 – MANUTENÇÃO FEIRA DO TROCA – OLHOS D'ÁGUA**

**ELEMENTO: 3.3.70.41 – CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 230.000,00**

**ÓRGÃO: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANIA**

**UNIDADE: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUB-FUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO

PROGRAMA: 0101 – POLICIAMENTO CIVIL

AÇÃO: 2.564 – ENCARGOS C/ SEGURANÇA PÚBLICA

ELEMENTO: 3.3.70.41 – CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 192.000,00

**ÓRGÃO: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANIA**

**UNIDADE: 20 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0403 – ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 2.517 – MANUTENÇÃO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO: 3.3.70.41 – CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 25.200,00

**ÓRGÃO: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANIA**

**UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO - GABIN**

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.500 – MANUTENÇÃO SEC. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$ 64.132,18

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias não utilizadas e/ou o excesso de arrecadação apurado no exercício corrente.

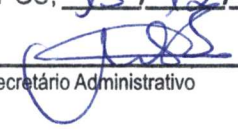
**Art. 4º** - Os créditos aberto pela presente lei, passam a fazer parte integrante do PPA 2010/2013 e LDO para o exercício de 2013.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás,  
aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2013.

  
RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no  
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal,  
Alexânia GO, 13/12/13

  
Secretário Administrativo